



## ADITAMENTO DA PORTARIA N.º MPMG-0694.19.000722-9

**REPRESENTADO(S):** MARCELO DE SOUZA SANTOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, RENATO TEODORO DA SILVA

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**Descrição dos Fatos:** Notícia de que a Lei Complementar n.º 06/2017, sancionada pelo Município de Santana da Vargem, teria sido editada para fins de "apadrinhamento político".

Visando a apurar os fatos acima descritos, a Promotora de Justiça Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 e que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Públ e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Públ do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94), determina o aditamento do presente **Inquérito Civil**, para que se faça incluir no rol de representados os Srs. Marcelo de Souza Santos e Renato Teodoro da Silva.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públ do Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

Três Pontas, 09 de julho de 2024.

  
ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

**PORTARIA N.º MPMG-0694.19.000722-9**

**REPRESENTADO(S): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**

**REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO**

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:** Noticia de que a Lei Complementar n.º 06/2017, sancionada pelo Município de Santana da Vargem, teria sido editada para fins de "apadrinhamento político".

Visando a apurar os fatos acima descritos, a Promotora de Justiça da Comarca de Três Pontas Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura o presente **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

TRÊS PONTAS, 21 de janeiro de 2021.

  
ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
03º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

**PORTARIA N.º MPMG-0694.19.000722-9**

**REPRESENTADO(S): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**

**REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO**

**Descrição dos Fatos:** Notícia de que a Lei Complementar n.º 06/2017, sancionada pelo Município de Santana da Vargem, teria sido editada para fins de "apadrinhamento político".

Visando a apurar os fatos acima descritos, a Promotora de Justiça da Comarca de Três Pontas Dra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura o presente **Procedimento Preparatório**.

Registre e autue esta portaria, publicando seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico de Minas Gerais - DOMP/MG. Cumpra-se.

TRÊS PONTAS, 4 de agosto de 2020.



**Ana Gabriela Brito Melo Rocha**  
Promotora de Justiça

Ofício n° 363/2024/3ªPJ-TP

Três Pontas, 10 de julho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora  
**Maria Aparecida de Araújo Reis**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Santana da Vargem  
Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro  
37.195-000 – Santana da Vargem – MG

**Assunto: Requisita informações - Inquérito Civil n.º 0694.19.000722-9**

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem,

1. Tramita junto à 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas o Inquérito Civil n.º MPMG-0694.19.000722-9 (cópia da portaria inclusa), instaurado a partir de notícia de que a Lei Complementar n.º 06/2017, sancionada pelo Município de Santana da Vargem, teria sido editada para fins de "apadrinhamento político".
2. Isto posto, à luz do teor do anexo despacho, com fundamento nos artigos 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, e 67, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 34/94, requisito a Vossa Excelência cópia integral do Projeto de Lei nº 06/2017.
3. Ressalta-se que dentre os documentos a serem encaminhados, são imprescindíveis as cópias da ata da sessão de votação, da folha de votação, dos pareceres das comissões e do parecer jurídico.
4. Caso não tenham sido emitidos pareceres, tal fato deverá ser certificado e justificado.
5. Confere-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

  
ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA  
Promotora de Justiça



**Inquérito Civil: MPMG nº 0694.19.000722-9**

**Representante: De Ofício**

**Representados: Município de Santana da Vargem**

### **DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em razão da publicação da Lei Complementar nº. 06/2017 do Santana da Vargem, eis que o diploma normativo teria sido editado para fins de apadrinhamento político.

A priori, considerando que o prazo de conclusão do inquérito civil em epígrafe encontra-se expirado desde o dia 28/06/2022 e considerando a imprescindibilidade de realização da diligência descrita a seguir, com fulcro no artigo 12, *caput*, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 2, de 30 de julho de 2014, para fins de regularização do feito junto ao SRU, determino a prorrogação sucessiva do prazo do presente inquérito civil por ano, com datas retroativas a 28/06/2022, 28/06/2023 e 28/06/2024, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Públco, mediante registro no Sistema de Registro Único – SRU.

Pois bem.

Como primeira diligência, determinou-se que fossem solicitados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem cópia integral de todo o processo de tramitação do referido projeto e esclarecimentos sobre os fatos narrados na denúncia.

À fl. 29, foi colacionado o Ofício 075/2020, tendo como signatário o ex-Prefeito, Sr. Renato Teodoro da Silva. Salientou-se que projeto de lei que teria resultado na Lei Complementar n. 06/2017, seria de origem do legislativo e que o Poder Executivo não possuiria qualquer informação quanto à confecção e/ou tramitação do projeto em tela.

À fl.31, a fim de melhor avaliar e complementar as informações recebidas, determinou-se, a requisição -se à Câmara Municipal de Santana da Vargem cópia integral.

Às fls. 39/40, juntou-se cópia de ofício oriundo do Gabinete do Prefeito assinado pela pessoa do Sr. Renato Teodoro, demonstrando que o Projeto de Lei 06/2017 seria de autoria do Poder Executivo, sendo encaminhado à Câmara Municipal de Santana da Vargem com pedido de apreciação do projeto em caráter de urgência.

Logo, verifica-se que as alegações do Sr. Renato Teodoro, fl.29, são falsas.

Às fls. 38/42 constam cópias dos Projetos de Lei Complementar 06/2017 e Projeto de Lei Complementar 07/2017. Não foi encaminhado a esta unidade qualquer parecer das comissões legislativas ou mesmo parecer técnico/jurídico.

Assim, à Câmara Municipal de Santana da Vargem, requisitou-se cópia integral do Projeto de Lei n. 06/2017, salientando que deveria constar dos documentos, evidentemente, ata da sessão de votação, folha de votação, pareceres das comissões e parecer jurídico. Caso os pareceres não tenham sido emitidos, tal fato deveria ser certificado. b) Ainda, se determinou o agendamento, de data para a oitiva do Sr. Renato Teodoro da Silva e do Sr. Expedito Alves de Oliveira.

À fl.59, a Câmara Municipal encaminhou o Ofício 121/2021, informando que estaria enviando os documentos solicitados no Ofício ne 049/2021/3<sup>a</sup>PJ. Foi informado que não teriam sido encontrados, até o momento, os pareceres das comissões permanentes referentes à aprovação do projeto que culminou na Lei Complementar 06 /2017.

Os documentos constantes às fls.63/81, com exceção das atas da terceira e quarta reunião extraordinária, são inerentes ao Projeto de Lei 007/2017, não sendo objetos do presente IC.

Após minuciosa análise dos autos, constata-se com as informações prestadas pela Câmara Municipal são imprecisas e não atenderam à requisição dessa unidade ministerial.

Importante salientar que no curso das investigações, pendente realização de diligências, foi publicada, aos 26/10/2021, a Lei nº. 14.230/2021, diploma que alterou radicalmente a Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa.

  
Ana Gabriela Brito Melo Ribeiro  
Promotora de Justiça



No caso, em tela, há fortes indícios de atos improbos que podem ter causado lesão ao erário, bem como enriquecimento ilícito de terceiros. Assim, a fim de melhor analisar a questão, determino:

- a) A expedição de ofício a Câmara Municipal, para que esta encaminhe a esta unidade ministerial, no prazo improrrogável de 15 dias, **cópia integral do Projeto de Lei 06/2017**, salientando que devem constar dos documentos a serem enviados, evidentemente, ata da sessão de votação, folha de votação, PARECERES DAS COMISSÕES E PARECER JURÍDICO. **Caso os pareceres não tenham sido emitidos, tal fato deverá ser certificado e justificado.**
- b) Ainda, sejam requisitados, à Prefeitura, o nome e a qualificação das pessoas nomeadas aos cargos criados pela Lei Complementar 06/2016, bem como o período que elas ocuparam os respectivos cargos, devendo ser acostado todos os comprovantes de pagamento realizado as referidas pessoas.
- c) Após o cumprimento das referidas diligências, conclusos para determinação de agendamento das oitivas outrora determinadas.
- d) Por fim, determino o aditamento da Portaria de Instauração, para que constem como representados o Sr. Marcelo Souza Santos e o Sr. Renato Teodoro da Silva.

Três Pontas (MG), 9 de julho de 2024.

  
Ana Gabriela Brito Melo Rocha  
Promotora de Justiça